

**CONTRATO Nº. 015/2018**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as partes aqui designadas: **CONTRATANTE E CONTRATADO**, devidamente identificada, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.858.247/0001-67, neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. **VALDIVINO SILVESTRE**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º. 2498159 2ª via SSP/GO, portador do CPF n.º. 450.650.681-72, residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º. 051, bairro Aníbal Lima, Bom Jesus – GO.

**CONTRATADO: VANTUIR APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5764482 SSP/GO, CPF n.º. 220.188.348-35, PIS n.º. 127.11225.16-1, residente e domiciliado na Avenida Carolina Vieira da Mota, quadra 26, n.º. 749, casa 02, Bairro Olímpia, Bom Jesus-GO.

**Fica nomeada a Servidora Rosimeire Alves da Silva, para exercer a função de GESTORA dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.**

**Cláusula 1ª-** O objeto do presente contrato é a contratação pessoal para prestar serviços de dedetização nas residências e lotes do Município de Bom Jesus-GO, para eliminação de possíveis criadouros de foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika V, como parte das ações concentradas da política de controle da dengue e vigilância epidemiológica, conforme portaria de dispensa em anexo.

**Cláusula 2ª -** O prazo de duração da presente locação é do dia 14/03/2018 à 14/04/2018.

**Cláusula 3ª -** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.285,75 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago mediante ordem de pagamento.

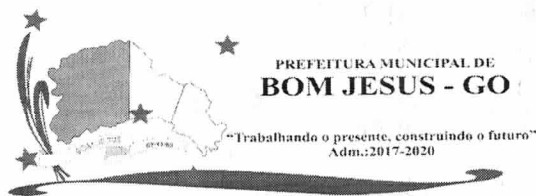
**Cláusula 4ª -** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
13.1301.10.304.0052.2154.20180460.3.3.90.36

**Clausula 5ª -** O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora, sendo o valor a combinar.

**Cláusula 6ª -** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.


**Cláusula 7ª -** O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus-GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

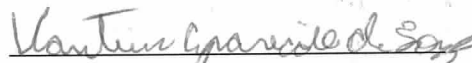


**Cláusula 8ª**- Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS-GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.


BOM JESUS - GO, 14 de março de 2018.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO**  
VALDIVINO SILVESTRE  
Gestor do FMS

  
**VANTUIR APARECIDO DE SOUZA**  
Contratante

Testemunhas:

  
NOME: Jaqueline Keiko Tanimoto  
CPF: 017.134.581-95

  
NOME: Vagna Cândida Lopes  
CPF: 546.354.541-34

**PORTARIA n.º 019/2018.**

O Sr. **VALDIVINO SILVESTRE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, em observância ao artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

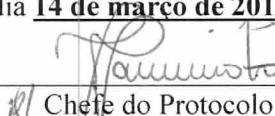
RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a licitação nos termos do art. 24, II, da Lei n.º. 8.666/93, para contrato com **VANTUIR APARECIDO DE SOUZA**, para prestação de serviços de dedetização nas residências e lotes do Município de Bom Jesus-GO, para eliminação de possíveis criadouros de foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika V, como parte das ações concentradas da política de controle da dengue e vigilância epidemiológica, no valor de **R\$ 1.285,75 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.


Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria n.º. **019/2018** foi publicada em placar no dia **14 de março de 2018**.

  
R/ Chefe do Protocolo

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. (14.03.2018)

  
**VALDIVINO SILVESTRE**  
Gestor Público